



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Ofício 734/2024  
**MATÉRIA RECEBIDA Nº 385/2024**  
Ibitinga, 26 de junho de 2024.

**Assunto: Responde requerimento 241/2024, da ilustre vereadora Daniela C. S. Branco De Rosa, onde requer informações sobre a instalação de semáforo no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Avenida do Parque e Rua Guido Izidoro Dall'acqua.**

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 241/2024 (Protocolo 1993/2024), **requer informações sobre a instalação de semáforo no cruzamento da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Avenida do Parque e Rua Guido Izidoro Dall'acqua.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelo Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana Paulo Aparecido Verderi a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Adão Ricardo Vieira do Prado

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50





**OFICIO Nº CMSP 091/2024.**

Ibitinga, 24 de junho de 2024.

Do Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana;

A Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

Via Gabinete da Prefeita.

Assunto: Resposta à Requerimento

Referente: Requerimentos nº **241-5024**.

Sobre o requerimento da vereadora Daniela Branco, indagando sobre a instalação de equipamento de controle de tráfego nas esquinas das Avenidas Engenheiro Ivanil Francischini, Av do Parque, Rua Júlio Fernandes Vasques e Av Guido Isidoro Dal Acqua, informo:

Este equipamento (também conhecido popularmente como sinal, sinaleira e farol ou sinal luminoso), serve como um instrumento utilizado para controlar o tráfego de veículos e pedestres, sendo utilizado em quase todo o mundo. O semáforo é um dispositivo de controle e segurança tanto de veículos como de pedestres.

Para que o equipamento funcione a contento, há de se programá-lo. A programação de um semáforo envolve uma série de algoritmos que determinam o tempo de duração de cada luz (vermelha, amarela e verde) baseados em variáveis como o fluxo de tráfego, horários de pico, e até condições meteorológicas

O vermelho representa "pare", o amarelo indica "atenção/preparação para parar" e o verde sugere que é seguro prosseguir.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) prevê penalidades apenas para quem ultrapassar o semáforo enquanto a luz do sinal vermelho estiver ativa. O ato é considerado uma infração gravíssima. Além da multa de R\$ 293,47, são adicionados sete pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sendo que não existe uma tolerância específica para avançar o sinal vermelho estabelecida de forma universal ou seja, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) não prevê um tempo de tolerância para a passagem no sinal vermelho.

Para que o equipamento fosse instalado no local exposto, levamos em consideração uma série de fatores, sendo o fluxo de veículos, o número de vias que se encontram (total de 06 (seis), a dificuldade de cruzamento para quem trafega pela Guido Isidoro Dal Acqua, principalmente à tarde, onde o sol ofusca a visão por esta via.







Também analisamos o ponto de instalação considerando que há um convênio do DETRAN SP que agracia mais um equipamento similar a ser instalado acima da praça rotatória da Vila dos Bancários, mais precisamente no cruzamento da Av Engenheiro Ivanil Francischini com a Rua Maria Geraldina da Mota, porém, o prazo de instalação não foi considerado e estamos aguardando.

Este equipamento foi totalmente adquirido com recursos provenientes do Departamento de Trânsito.

Seguem em anexo cópia do contrato nº 038/2024 e pedidos de fornecimento nº 1940 e 1942/2024.

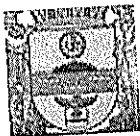
Atenciosamente.



**PALLO APARECIDO VERDEI**  
Diretor- Trânsito e Mobilidade Urbana

Fones (16) 3342-8435  
Rua Dr. Teixeira, 371  
Centro - Ibitinga/SP





# PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 01940/24

Data Pedido  
10/05/2024

Centro de Custo: SETOR DE TRÂNSITO

Fornecedor CIDADE VERDE SINALIZACAO VIARIA LTDA  
Nome Fantasia: C V SINALIZACAO  
Endereço: R JOSE AMATRUDA  
Cidade: JUNQUEIROPOLIS  
Fone: (18)3841-2608 Fax:

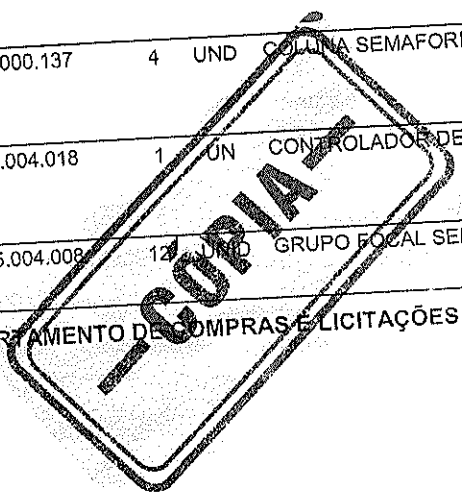
CNPJ: 24.408.472/0001-46 COD:23005  
I. E. 408.027.462.114  
297 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL II  
UF SP CEP 17890-000

E-mail: [cidadeverdesinalizacao@gmail.com](mailto:cidadeverdesinalizacao@gmail.com)

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
1	211.000.139	13	UND	ARMAÇÃO SECUNDARIA	JSM	155,23	
2	025.091.018	12	UN	BOTOEIRA PARA PEDESTRES	JSM	251,11	
3	535.004.011	4	UNID	BRAÇO PROJETADO 101MM	JSM	2.552,22	
4	025.043.060	600	M	CABO PP - 3 X 1,5 MM²	CORDEIRO	10,96	
5	004.006.048	50	M	CABO PP 2 X 2,5 MM²	CORDEIRO	9,59	
6	025.000.241	600	M	CABO PP 2X1,50 MM	CORDEIRO	9,13	
7	025.085.011	200	M	CABO PP 4X1,5MM	CORDEIRO	12,78	
8	535.004.019	12	UN	COLUNA EXTENSORA 88MM	JSM	894,88	
9	535.004.010	12	UNID	COLUNA SEMAFÓRICA 101MM	JSM	2.652,67	
10	211.000.137	4	UND	COLUNA SEMAFORICA 114MM, PARA 1 BRAÇO PROJETADO.	JSM	3.004,23	
11	535.004.018	1	UN	CONTROLADOR DE TRAFÉGO (SEMAFOROS) DE 06 FASES	JSM	13.240,52	
12	535.004.008	12	UNID	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PEDESTRE INTERATIVO	JSM	1.757,79	

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - FONE/FAX (16)3352-7002 OU 3352-7000 RAMAIS 7204, 7210, 7219, 7243 E 7244



MATERIA RECEBIDA Nº 385/2024 - Protocolo nº 2326/2024 recebido em 02/07/2024 17:10:37 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kallil Arantes. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir> e informe o código 34B3-215D-087D-38E4.





# PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 01940/24

Data Pedido  
10/05/2024

Centro de Custo: SETOR DE TRÂNSITO

Fornecedor CIDADE VERDE SINALIZACAO VIARIA LTDA CNPJ: 24.408.472/0001-46 COD: 23005  
 Nome Fantasia: C V SINALIZACAO I. E. 408.027.462.114  
 Endereço: R JOSE AMATRUDA 297 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL II  
 Cidade: JUNQUEIROPOLIS UF SP CEP 17890-000  
 Fone: (18)3841-2608 Fax: E-mail: [cidadeverdesinalizacao@gmail.com](mailto:cidadeverdesinalizacao@gmail.com)

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
13	025.091.008	4	UND	GRUPO FOCAL SEMAFORICO PRINCIPAL HORIZONTAL TIPO I 20	JSM	4.218,70	
14	025.091.009	4	UND	GRUPO FOCAL SEMAFORICO REPETIDOR VEICULAR, TIPO I 3X2	JSM	2.871,82	
15	025.091.012	1	UND	KIT ATERRAMENTO	JSM	150,67	
16	535.004.005	1	UNID	MÓDULO GPS INTEGRADO À MÓDULO CPU	JSM	1.543,21	
<b>TOTAL PEDIDO</b>						<b>149.307,17</b>	

Stella Maris Charamitaro Mergu  
 Departamento de Compras

**Local de entrega:** Conforme termo de referência

**Data de entrega:** até 10/06/2024

**Condições de pagamento:** 30 DIAS

Pagamentos somente por Cheque Nominal, Transferência Bancária ou Depósito em Conta Corrente.

>> **NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS E/OU DUPLICATAS, sob pena de recusa da entrega e NF. <<**

**:: Entregas de segunda à sexta-feira. Frete e serviço de descarga por conta do fornecedor ::**

OBS.: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Aquisição de conjunto semaforico  
 Contrato nº 038/2024



MATERIA RECEBIDA Nº 385/2024 - Protocolo nº 2326/2024 - recebido em 02/07/2024 17:10:37 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kallil Arantes. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 34B3-215D-087D-38E4.





MUNICÍPIO DE IBITINGA  
RUA MIGUEL LANDIM, 333  
CNPJ : 45.321.460/0001-50

Página 1

## PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 01942/24

Data Pedido  
10/05/2024

Centro de Custo: SETOR DE TRÂNSITO

Fornecedor CIDADE VERDE SINALIZACAO VIARIA LTDA  
Nome Fantasia: C V SINALIZACAO  
Endereço: R JOSE AMATRUDA 297 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL II  
Cidade: JUNQUEIROPOLIS UF SP CEP 17890-000  
Fone: (18)3841-2608 Fax: E-mail: [cidadeverdesinalizacao@gmail.com](mailto:cidadeverdesinalizacao@gmail.com)  
CNPJ: 24.408.472/0001-46 COD: 23005  
I. E. 408.027.462.114

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
17	088.002.002	1	SERVI	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA	PRÓPRIA	12.692,83	
<b>TOTAL PEDIDO</b>							<b>12.692,83</b>

Stella Maris Charamitaro Mergu  
Departamento de Compras

Local de entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Data de entrega: até 10/06/2024

Condições de pagamento: 30 DIAS

Pagamentos somente por Cheque Nominal, Transferência Bancária ou Depósito em Conta Corrente.

>> NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS E/OU DUPLICATAS, sob pena de recusa da entrega e NF. <<

:: Entregas de segunda à sexta-feira. Frete e serviço de descarga por conta do fornecedor ::

OBS.: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Aquisição de conjunto semafórico  
CONTRATO Nº 038/2024



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - FONE/FAX (16)3352-7002 OU 3352-7000 RAMAIS 7204, 7210, 7219, 7243 E 7248.





**CONTRATO Nº 038/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.**

**Processo Administrativo nº 5280/2023.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e implantação de materiais de sinalização semaforica nos cruzamentos das avenidas Engº Ivanil Francischini, Avenida Júlio Fernandes Vasques, Avenida Guido Isidoro Dall Acqua e Avenida do Parque, na divisa dos bairros Jardim Centenário e Parque Industrial, no Município de Ibitinga/SP**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 020.263.718-22, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP**, com sede na Rua José Amatruda nº 297, Sala 02, Distrito Industrial II, 17.890-000, Junqueirópolis/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.408.472/0001-46, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **JOCIMAR DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 12.194.298 SSP/SP e do CPF/MF nº 043.873.278-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a executar para o **CONTRATANTE** o seguinte objeto constante da tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	CONTROLADOR DE TRÁFEGO 06 FASES Marca: JSM	R\$ 13.240,52	R\$ 13.240,52
02	01	UN	MÓDULO GPS P/ CONTROLADOR DE TRÁFEGO Marca: JSM	R\$ 1.543,21	R\$ 1.543,21
03	01	UN	KIT DE ATERRAMENTO P/ CONTROLADOR DE TRÁFEGO	R\$ 150,67	R\$ 150,67



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
 Telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

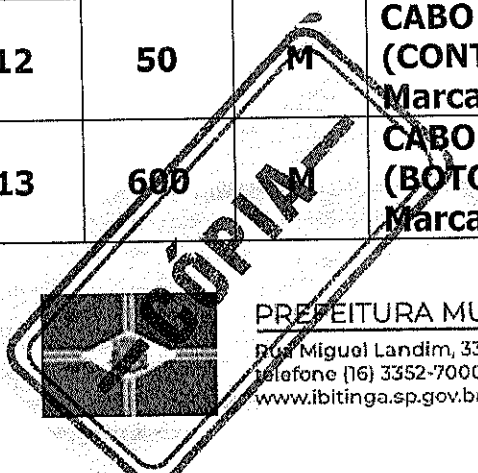




# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

			Marca: JSM		
04	04	UN	GRUPO FOCAL PRINCIPAL I 200X300X200MM COM TEMPORIZADOR REGRESSIVO DE TEMPO HORIZONTAL Marca: JSM	R\$ 4.218,70	R\$ 16.874,80
05	04	UN	GRUPO FOCAL REPETIDOR I 3X200MM Marca: JSM	R\$ 2.871,82	R\$ 11.487,28
06	12	UN	GRUPO FOCAL PEDESTRE BONECO PARADO / BONECO ANDANDO COM TEMPORIZADOR Marca: JSM	R\$ 1.757,79	R\$ 21.093,48
07	12	UN	BOTOEIRA PARA PEDESTRES Marca: JSM	R\$ 251,11	R\$ 3.013,32
08	04	UN	COLUNA SEMAFÓRICA 114MM, PARA 1 BRAÇO PROJETADO Marca: JSM	R\$ 3.004,23	R\$ 12.016,92
09	04	UN	BRAÇO PROJETADO 101MM Marca: JSM	R\$ 2.552,22	R\$ 10.208,88
10	12	UN	COLUNA SEMAFÓRICA 101MM Marca: JSM	R\$ 2.652,67	R\$ 31.832,04
11	12	UN	COLUNA EXTENSORA 88MM Marca: JSM	R\$ 894,88	R\$ 10.738,56
12	50	M	CABO PP 2 VIAS 2,5MM (CONTROLADOR) Marca: Cordeiro	R\$ 9,59	R\$ 479,50
13	600	M	CABO PP 2 VIAS 1,5MM (BOTOEIRA) Marca: Cordeiro	R\$ 9,13	R\$ 5.478,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
Telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50







14	600	M	CABO PP 3 VIAS 1,5MM (GF PEDESTRE) Marca: Cordeiro	R\$ 10,96	R\$ 6.576,00
15	200	M	CABO PP 4 VIAS 1,5MM (GF VEICULAR) Marca: Cordeiro	R\$ 12,78	R\$ 2.556,00
16	13	UN	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA Marca: Cordeiro	R\$ 155,23	R\$ 2.017,99
17	01	SV	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO (AÉREA) E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS Marca: JSM	R\$ 12.692,83	R\$ 12.692,83
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 162.000,00</b>

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam a essa contratação, independentemente de transcrição:

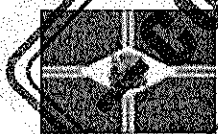
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A proposta da **CONTRATADA**, e;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

2.1A despesa oriunda da presente contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2024 da Prefeitura, sendo a seguinte dotação orçamentária:

Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia	04.122.0007.3088 – 4.4.90.52.00 Recurso Próprio: 0.01.00 – 450.000	Ficha 467 Reserva 1269	R\$ 149.307,17
Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia	04.122.0007.3088 – 3.3.90.39.00 Recurso Próprio – 0.01.00 – 450.000	Ficha 464 Reserva 2402	R\$ 12.692,83

### CLÁUSULA III – PRAZO E FORMA DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
Telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





## **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A **CONTRATADA** deverá o objeto em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n 012/2024.

**4.2.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras decorrentes da execução do objeto deste contrato.

**4.3.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização do objeto, reservando-se à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

## **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**5.1.** O pagamento será pelo fornecimento e execução do objeto.

**5.1.1.** Os pagamentos serão efetuados, **em 30 (trinta) dias contados da data de emissão dos Atestados de Realização do Objeto**, em conta corrente da **CONTRATADA**, através de transferência bancária ou depósito, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura e atestado de execução pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia.

**5.1.2.** Deverá ser apresentada junto com a nota fiscal Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, GFIP, Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS, todas dentro de sua validade.

**5.2.** Para agilizar o processo de pagamento, a **CONTRATADA** deverá **informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.**

**5.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

**5.4.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

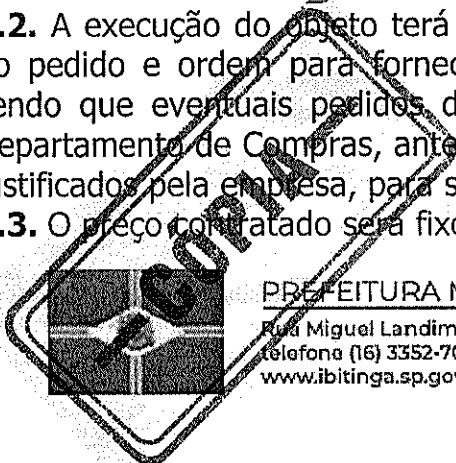
**5.5.** Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato.

## **CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura encerrando-se no término dos serviços e pagamento.

**6.2.** A execução do objeto terá prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido e ordem para fornecimento, após a assinatura do termo de contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela empresa, para serem submetidos à apreciação superior.

**6.3.** O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
Telefona (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





## **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **7.1. Constituem-se as obrigações da CONTRATADA:**

**7.1.1.** Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

**7.1.1.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do futuro contrato.

**7.1.2.** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como equipamentos, hospedagem, alimentação, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras decorrentes de sua execução.

**7.1.3.** Prover seu pessoal com equipamentos de proteção individual – EPI's.

**7.1.4.** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**7.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

**7.1.6.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Pregão Eletrônico nº 012/2024.

**7.1.7.** Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**7.1.8.** Fornecer, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**.

### **7.2. Constituem-se as obrigações do CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Serviços Públicos.

**7.2.3.** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

## **CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





**3.1.** Todas as condições para a prestação do objeto da presente licitação estão definidas no Termo de Referência constante do edital – ANEXO I, do Pregão Eletrônico nº 012/2024.

**3.2.** O objeto desta licitação deverá ser executado dentro do prazo de **30 (trinta) dias**.

**3.3.** A **CONTRATADA** será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo do Pregão Eletrônico 012/2024, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada, respondendo também, por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ora **CONTRATANTE** ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

**3.4.** A Prefeitura ora **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento do objeto, quer através da Secretaria requisitante, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A **CONTRATADA** deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

**3.5.** A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**.

**3.6.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente contrato, acarretará a aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções estabelecidas na Cláusula VIII deste ajuste, no que couber.

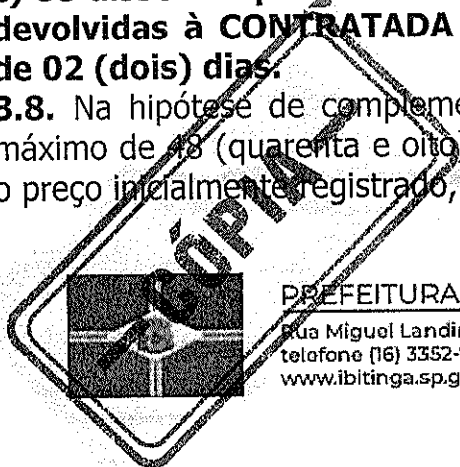
**3.7.** Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.**

**3.8.** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





## 8.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

**8.2.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

**8.2.1.1.** ADVERTÊNCIA: Quando a **CONTRATADA** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.2.1.2.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

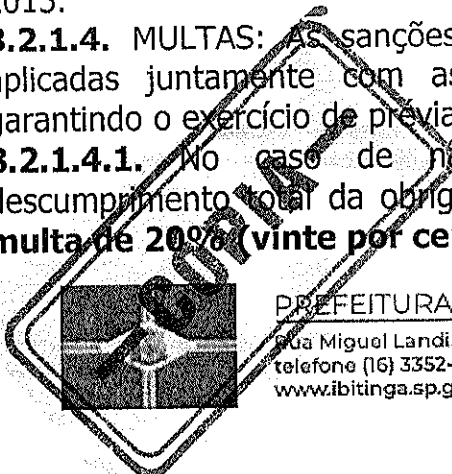
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do presente contrato sem motivo justificado.

**8.2.1.3.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.1.4.** MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

**8.2.1.4.1.** No caso de não executar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50







**8.2.1.4.2.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o serviço não executado no prazo avençado:

**a** – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – **5% (cinco por cento)** sobre o valor do serviço não executado;

**b** – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – **10% (dez por cento)** sobre o valor do serviço não executado;

**c** – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – **15% (quinze por cento)** sobre o valor do serviço não executado.

**8.2.1.4.2.1.** - Atrasos superiores a 20 (vinte) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 8.2.1.4.1 acima.

## **CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**9.2.** O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

**9.2.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

**9.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**9.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**9.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**9.4.3.** Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA X – DA GARANTIA**

**10.1.** A **CONTRATADA** deverá assegurar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos entregues contra defeitos de fabricação, materiais e mão de obra por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da sua instalação, salvo se



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





o defeito decorrer de manuseio incorreto, instalação incorreta ou em tensão diferente da especificada.

**10.2.** A **CONTRATADA** deverá oferecer treinamento básico de operação, programação e manutenção dos equipamentos fornecidos a pelo menos 3 (três) técnicos da contratante, sem nenhum custo adicional à **CONTRATANTE**.

**10.3.** Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá dispor de equipamentos a pronta entrega na fábrica para substituição de equipamentos que eventualmente apresentem falhas.

**10.4.** Tais falhas serão informadas pela Diretoria Municipal de Trânsito, via notificação formal, e ficam a cargo da **CONTRATADA** a sua retirada, transporte e pronta substituição dos equipamentos nos endereços indicados na notificação.

## **CLÁUSULA XI – DOS ANEXOS DO CONTRATO**

**11.1.** Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela **CONTRATADA**, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 012/2024.

## **CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O presente contrato terá como Gestor o Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana Sr. Claudio Alcalá Moreira.

**12.1.1.** O presente contrato terá como Fiscal o Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana Sr. Paulo Aparecido Verderi.

## **CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.2.** A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga em [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
Telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50





art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, 10 de maio de 2024.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**

**CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP**  
**JOCIMAR DA SILVA**  
**CONTRATADA**

**Stella Maris C. Mergulhão**  
**CPF 189.243.678-70**  
**Testemunha**

**Georgia Rachel Zanati**  
**CPF: 246.811.518-07**  
**Testemunha**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2024.  
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.**

**Objeto: fornecimento e implantação de materiais de sinalização semafórica nos cruzamentos das Avenidas Engenheiro Ivanil Francischini, Avenida Júlio Fernandes Vasques, Avenida Guido Isidoro Dall Acqua e Avenida do Parque, na divisa dos bairros Jardim Centenário e Parque Industrial.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – EPP**, com sede na Rua José Amatruda, nº 297, Sala 02, Distrito Industrial II, Junqueirópolis/SP, 17.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.408.472/0001-46, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **JOCIMAR DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 12.194.298 SSP/SP e do CPF/MF nº 043.873.278-20, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **RERRATIFICAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

“Fundamenta-se este termo para **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA** do objeto por mais 15 (quinze) dias a contar de 11 de junho de 2024, ou seja, **ATÉ 25 DE JUNHO DE 2024**, haja vista o atraso por parte de alguns fornecedores na entrega da matéria prima necessária para a execução do processo fabril do objeto, que se encontra praticamente instalado, faltando apenas alguns ajustes, com base no artigo 124, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/21. Desta maneira, **RERRATIFICA-SE** a Cláusula III, item 3.2 do instrumento contratual, para que conste a alteração que se faz necessária, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor”.

**Portanto, a cláusula acima citada deverá vigorar da seguinte forma:**  
**CLÁUSULA III – PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

3.2. O objeto desta licitação deverá ser executado dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato em 10 de maio de 2024, ou seja, **até 25 de junho de 2024**.





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 10 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**

**CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – EPP**  
**JOCIMAR DA SILVA**  
**CONTRATADA**

**Stella Maris C. Mergulhão**  
**CPF: 189.243.678-70**  
**Testemunha**

**Georgia Rachel Zanati**  
**CPF: 246.811.518-07**  
**Testemunha**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

